

**CONTRATO Nº 042/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 040/2023**  
**LIBERAÇÃO – AUTORIZAÇÃO RESPOSTA AO OFÍCIO 165/2024 - SEMDES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00042.001812/202-44-SEMA/PMT**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023**  
**ADESÃO Nº 007/2024-SEMDES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.756.022/0001-90, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social **MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, divorciado, administrador, RG nº 1.870.755 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, Nº 1237, Bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **J P & TOPMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 31.058.074/0001-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO**, portador do RG nº 1.101.978 SSP-PI, inscrito no CPF nº 537.558.983-49, residente na Av. Getulio Vargas, 00178, CEP: 65630-120, Centro, Timon/MA, firmam o presente **CONTRATO à aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 055 de 2016 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente **CONTRATO à aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, através de **Adesão a 50% da Ata de Registro de Preço nº 029/2023, Pregão Eletrônico nº040/2023, Processo Administrativo nº 00042.001812/202-44-SEMA/PMT da Prefeitura Municipal de Teresina - PI**, conforme especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.

**1.2.** Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 040/2023 da Prefeitura Municipal de Teresina/PI** e seus anexos;
- b) Liberação – Autorização resposta ao **Ofício nº165/2024 - SEMDES**, transcrita a seguir:

<b>COTA RESERVADA (10%) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DAS EMPRESAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
9	Etiqueta de lombada 101,6 x 33,9mm, caixa com 100fls. MARCA: JUSSARA	Caixa	58	R\$ 142,58	R\$ 8.269,64
10	Papel A-4 especial, 180g/m², c/ 50fls. MARCA: VMP	Resma	258	R\$ 15,36	R\$ 3.962,88
14	Formulário contínuo branco 80 colunas 01 via. MARCA: RIO BRANCO	Caixa	32	R\$ 160,93	R\$ 5.149,76
<b>COTA EXCLUSIVA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DAS EMPRESAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
15	Agenda espiral, 15 X 21 cm. MARCA SÃO DOMINGOS	Unidade	323	R\$ 26,85	R\$ 8.672,55

16	Alfinete p/ mapas, cabeça plástica redonda, fabricado em metal, caixa com 50 unidades, comprimento total aprox. 17mm. Cores Sortidas. MARCA: KIT	Caixa	204	R\$ 3,78	R\$ 771,12
17	Almofada p/ carimbo, nº 03, azul. MARCA: RADEX	Unidade	356	R\$ 4,41	R\$ 1.569,96
18	Almofada p/ carimbo, nº 03, vermelha. MARCA: RADEX	Unidade	190	R\$ 5,39	R\$ 1.024,10
25	Bastão fino de cola quente, 7,5mm x 30cm de comprimento, pacote de 1 kg. MARCA: KIT	Kg	253	R\$ 62,72	R\$ 15.868,16
26	Bastão grosso de cola quente, 11,2mm x 30cm de comprimento, pacote de 1 kg. MARCA: KIT	Kg	96	R\$ 63,80	R\$ 6.124,80
27	Bloco auto adesivo, pct c/ 4 blocos, 100 fls por bloco, (51x38mm). MARCA: MAXPRINT	Pacote	720	R\$ 12,13	R\$ 8.733,60
29	Bobina para Plotter 75G 914x50. MARCA: VR	Rolo	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
32	Borracha bicolor, atóxica 50x15x5 mm. MARCA: KIT	Unidade	551	R\$ 1,15	R\$ 633,65
33	Borracha escolar, cor branca, comp. 32mm, larg. 23mm, alt. 7mm. MARCA: KIT	Unidade	607	R\$ 0,42	R\$ 254,94
37	Caixa arquivo morto, em polionda, Material: polietileno, Capacidade Interna: 11 L Dimensões: 360x 130x240 mm. MARCA: POLYCART	Unidade	970	R\$ 6,08	R\$ 5.897,60
38	Caixa organizadora de entrada e saída, material: plástico, capacidade: 20 L, c/ tampa, 487x331mm. MARCA: SÃO DOMINGOS	Unidade	370	R\$ 40,72	R\$ 15.066,40
42	Calculadora de mesa, Visor: LCD com 12 dígitos. Alimentação: Solar/bateria, Altura: 12,5 cm, Largura: 10 cm, Profundidade: 1,5 cm, Peso: 130 g. MARCA: MASTERPRINT	Unidade	242	R\$ 31,06	R\$ 7.516,52
46	Caneta hidrográfica, ponta feltro, tipo permanente, diâmetro ponta 2.0mm. MARCA: LEO&LEO	Unidade	632	R\$ 1,97	R\$ 1.245,04
47	Caneta marca texto, amarela. MARCA: MAXPRINT	Unidade	1638	R\$ 1,26	R\$ 2.063,88
49	Caneta marca texto, cor laranja. MARCA: MAXPRINT	Unidade	1470	R\$ 1,27	R\$ 1.866,90
50	Caneta marca texto, verde. MARCA: MAXPRINT	Unidade	1478	R\$ 1,30	R\$ 1.921,40
51	Caneta marcadora de CD, cor azul. MARCA: ONDA	Unidade	353	R\$ 1,62	R\$ 571,86
53	Caneta p/ quadro branco, tinta azul. MARCA: MAXPRINT	Unidade	1257	R\$ 3,09	R\$ 3.884,13
54	Caneta p/ quadro branco, tinta preta. MARCA: MAXPRINT	Unidade	1198	R\$ 2,41	R\$ 2.887,18
55	Caneta p/ quadro branco, tinta vermelha. MARCA: MAXPRINT	Unidade	1102	R\$ 2,72	R\$ 2.997,44
56	Capa para processo, 340 mm x 460 mm; 240 g/m². MARCA: GRAFICA URUÇUI	Unidade	30370	R\$ 0,77	R\$ 23.384,90
57	Cartolina cores variadas, folha 500x660mm - 150g/m2. MARCA: JUSSARA	Unidade	1171	R\$ 1,83	R\$ 2.142,93
61	Clipes p/ papel, nº 02, galv., cx c/ 100 un. MARCA: JUSSARA	Caixa	1064	R\$ 2,93	R\$ 3.117,52
64	Clipes p/ papel, nº 06, galv., cx c/ 50 un. MARCA: JUSSARA	Caixa	849	R\$ 2,98	R\$ 2.530,02
65	Clipes p/ papel, nº 08, galv., cx c/ 25 un. MARCA: JUSSARA	Caixa	738	R\$ 4,46	R\$ 3.291,48
70	Cola colorida, 25g, cx. 06 unidades, cores variadas, à base de acetato de polivinila, atóxica. MARCA: KIT	Caixa	185	R\$ 16,89	R\$ 3.124,65
71	Cola em bastão, atóxica, material polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel, características, atóxica, secagem rápida, tipo bastão, tubo 9g. MARCA: ONDA	Unidade	666	R\$ 4,68	R\$ 3.116,88
72	Cola glitter, 35g, cores variadas, aplicação papel, tipo líquido, atóxica, com bico aplicador. MARCA: ONDA	Unidade	560	R\$ 4,19	R\$ 2.346,40
73	Cola para isopor a base de acetato polivinila, solução de álcool 90gr. MARCA: RADEX	Unidade	377	R\$ 4,37	R\$ 1.647,49
74	Colchete latonado, nº 013, caixa c/ 72 unid. MARCA: ACC	Caixa	142	R\$ 14,03	R\$ 1.992,26
76	Colchete latonado, nº 015, caixa c/ 72 unid. MARCA: ACC	Caixa	168	R\$ 17,85	R\$ 2.998,80
77	Colchete latonado, nº 04, caixa c/ 72 unid. MARCA: ACC	Caixa	162	R\$ 4,46	R\$ 722,52
78	Colchete latonado, nº 06, caixa c/ 72 unid. MARCA: ACC	Caixa	212	R\$ 4,70	R\$ 996,40
79	Colchete latonado, nº 08, caixa c/ 72 unid. MARCA: ACC	Caixa	212	R\$ 4,82	R\$ 1.021,84
80	Colchete latonado, nº 10, caixa c/ 72 unid. MARCA: ACC	Caixa	155	R\$ 5,80	R\$ 899,00
82	Corretivo líquido, à base de água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18mL, composição:	Frasco	1031	R\$ 2,64	R\$ 2.721,84

	resina/água/plastificante e pigmentos. MARCA: ONDA				
85	Elástico p/ dinheiro, Pacote 1Kg. MARCA: MAMUTH	Pacote	83	R\$ 20,35	R\$ 1.689,05
86	Envelope amarelo med. 16x22cm s/ impressão. MARCA: SCRIT	Unidade	1900	R\$ 0,30	R\$ 570,00
87	Envelope amarelo med. 17x25cm s/ impressão. MARCA: SCRIT	Unidade	1790	R\$ 0,53	R\$ 948,70
88	Envelope amarelo med. 20x38cm s/ impressão. MARCA: SCRIT	Unidade	1555	R\$ 0,48	R\$ 746,40
89	Envelope amarelo med. 24x34cm s/ impressão. MARCA: SCRIT	Unidade	4049	R\$ 0,90	R\$ 3.644,10
90	Envelope amarelo med. 26x33cm s/ impressão. MARCA: SCRIT	Unidade	2055	R\$ 0,82	R\$ 1.685,10
91	Envelope amarelo med. 26x36cm s/ impressão. MARCA: SCRIT	Unidade	1605	R\$ 0,85	R\$ 1.364,25
92	Envelope amarelo med. 31x41cm s/ impressão. MARCA: SCRIT	Unidade	2225	R\$ 0,93	R\$ 2.069,25
93	Envelope branco med 11x23. MARCA: SCRIT	Unidade	1925	R\$ 0,27	R\$ 519,75
94	Envelope branco para convite 11x23cm com timbre. MARCA: SCRIT	Unidade	2550	R\$ 1,39	R\$ 3.544,50
95	Envelope saco branco 22x32cm. MARCA: SCRIT	Unidade	1225	R\$ 0,61	R\$ 747,25
96	Estilete multiuso largo, tipo lâmina retrátil, aplicação escritório, largura 19mm, material corpo plástico. MARCA: ONDA	Unidade	1088	R\$ 2,29	R\$ 2.491,52
98	Extrator de grampos, espátula, aço inoxidável 150x20mm. MARCA: ONDA	Unidade	539	R\$ 2,08	R\$ 1.121,12
99	Fita adesiva transparente, 12mmx30m. MARCA: ADELBRAS	Unidade	493	R\$ 1,62	R\$ 798,66
100	Fita adesiva transparente, 12mmx50m. MARCA: ADELBRAS	Unidade	519	R\$ 2,30	R\$ 1.193,70
101	Fita adesiva transparente, 25mmx50m. MARCA: ADELBRAS	Unidade	506	R\$ 3,11	R\$ 1.573,66
103	Fita adesiva, dupla face, 38mmX30mm	Rolo	489	R\$ 7,96	R\$ 3.892,44
104	Fita decorativa fitilho, cores variadas, material prolipropileno, tipo fino, L 0,50 cm (Rolo com 50 m). MARCA: ADELBRAS	Rolo	325	R\$ 1,99	R\$ 646,75
105	Fita durex comum – rolo de 12mm x 40m. MARCA: ADELBRAS	Rolo	534	R\$ 2,43	R\$ 1.297,62
106	Fita gomada de papel, gramatura: 80g/m <sup>2</sup> 50 mm x 50 m. MARCA: ADELBRAS	Unidade	1022	R\$ 13,44	R\$ 13.735,68
107	FITA ISOLANTE, 19mm X20m. MARCA: 3M	Rolo	546	R\$ 8,87	R\$ 4.843,02
108	Folha de EVA placa 5mm med. 40x60cm. MARCA: REALCE	Unidade	370	R\$ 7,00	R\$ 2.590,00
110	Grafite 0,7 mm b-tubo c/ 12 minas. MARCA: ONDA	Unidade	471	R\$ 0,62	R\$ 292,02
111	Grafite 0,9 mm b -tubo c/ 12 minas. MARCA: ONDA	Unidade	481	R\$ 2,90	R\$ 1.394,90
114	Grampeador semi industrial. MARCA: ONDA	Unidade	213	R\$ 76,05	R\$ 16.198,65
115	Grampo 23/10 cx. c/ 1.000 unidades. MARCA: ONDA	Caixa	351	R\$ 5,66	R\$ 1.986,66
116	Grampo 23/6 galvanizado (cx com 1000 und). MARCA: LEO&LEO.	Caixa	309	R\$ 4,44	R\$ 1.371,96
117	Grampo para pasta, grampo trilho de plástico para pastas, (pacote c/ 50 un). MARCA: JUSSARA	Pacote	247	R\$ 17,57	R\$ 4.339,79
118	Grampos 26/6, cobreado, cx. c/ 1000 unid. MARCA: LEO&LEO.	Caixa	744	R\$ 3,62	R\$ 2.693,28
119	Lápis de Cera (gizão) coleção com 12 unidades Coloridas. MARCA: ONDA	Estojo	260	R\$ 4,42	R\$ 1.149,20
120	Lápis de cor de madeira. Coleção com 12 unidades coloridas, grande: MARCA: ONDA	Estojo	270	R\$ 5,92	R\$ 1.598,40
123	Lápis Hidrocor fino Estojo com 12 Unidades coloridas. MARCA: ONDA	Caixa	705	R\$ 7,37	R\$ 5.195,85
131	Livro protocolo horizontal 100fls, capa dura. MARCA: PAGINA BRASIL	Unidade	2522	R\$ 11,55	R\$ 29.129,10
133	Papel Camurça cores variadas. MARCA: REALCE.	Folha	475	R\$ 1,36	R\$ 646,00
136	Papel celofane cores variadas. MARCA: REALCE.	Folha	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
137	Papel color-set cores variadas. MARCA: REALCE.	Folha	697	R\$ 1,54	R\$ 1.073,38
138	Papel crepom cores variadas. MARCA: REALCE.	Folha	681	R\$ 2,26	R\$ 1.539,06
139	Papel embrulho, tipo reciclado, largura 66cm, comprim. 96cm, cor parda, gramatura 80g/m <sup>2</sup> , modelo liso. MARCA: VMP	Unidade	1127	R\$ 1,50	R\$ 1.690,50
140	Papel laminado cores variadas, 48x60cm, 60 g/m <sup>2</sup> . MARCA: REALCE.	Folha	145	R\$ 1,34	R\$ 194,30
141	Papel Kraft 50cmx66cm 180g PCT/20Fls. MARCA: VMP	Pacote	247	R\$ 27,67	R\$ 6.834,49

142	Papel microondulado tamanho 50x80cm cores variadas. MARCA: REALCE.	Folha	575	R\$ 2,86	R\$ 1.644,50
143	Papel peso 40. MARCA: VMP	Folha	395	R\$ 1,77	R\$ 699,15
145	Papel sulfite A-3, 75g/m <sup>2</sup> , 297x420. MARCA: REPORT.	Resma	160	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00
147	Pasta AZ, lombo estreito. MARCA: POLYCART.	Unidade	685	R\$ 15,54	R\$ 10.644,90
149	Pasta classificadora duplo. MARCA: POLYCART.	Unidade	340	R\$ 7,86	R\$ 2.672,40
150	Pasta classificadora, em cartolina. MARCA: POLYCART.	Unidade	715	R\$ 6,78	R\$ 4.847,70
152	Pasta de cartolina plastificada c/ trilhos. MARCA: POLYCART.	Unidade	820	R\$ 1,98	R\$ 1.623,60
154	Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 30 mm. MARCA: ACP	Unidade	722	R\$ 6,50	R\$ 4.693,00
155	Pasta em polipropileno translúcido c/ abas e elástico, 40 mm. MARCA: ACP	Unidade	905	R\$ 7,29	R\$ 6.597,45
156	Pastaplástica c/ abas e elástico, 20mm. MARCA: DELLO	Unidade	771	R\$ 4,40	R\$ 3.392,40
157	Pasta Plástica Polionda, 3cm, Azul. MARCA: POLYCART.	Unidade	327	R\$ 4,58	R\$ 1.497,66
158	Pasta Plástica Polionda, 6cm, Azul. MARCA: POLYCART.	Unidade	362	R\$ 4,13	R\$ 1.495,06
159	Pasta polionda escolar grossa. MARCA: DELLO	Unidade	315	R\$ 4,92	R\$ 1.549,80
160	Pasta PVC elástica. MARCA:DELLO	Unidade	448	R\$ 2,12	R\$ 949,76
164	Perfurador de papel p/ 20 fls. MARCA: ONDA	Unidade	267	R\$ 28,59	R\$ 7.633,53
166	Pilha alcalina AA. Cart/02 unidades. MARCA: MAXPRINT	Cartela	505	R\$ 1,82	R\$ 919,10
167	Pilha alcalina AAA (palito). Cart/02 unidades, tipo alcalina, tensão 1,5V, não recarregável. MARCA: MAXPRINT	Cartela	765	R\$ 4,31	R\$ 3.297,15
169	Pincel atômico, cor preta. MARCA: MAXPRINT	Unidade	335	R\$ 1,78	R\$ 596,30
171	Pincel para pintura em rosto, tipo ponta chato. MARCA: LEO&LEO.	Unidade	275	R\$ 10,72	R\$ 2.948,00
173	Pistola para cola quente grande. MARCA: ONDA	Unidade	502	R\$ 24,20	R\$ 12.148,40
174	Pistola para cola quente pequena. MARCA: ONDA	Unidade	148	R\$ 20,53	R\$ 3.038,44
175	Porta Caneta / Clips / Papel Recado, Em Acrílico. 3 em 1. MARCA: ACRILEX	Unidade	377	R\$ 20,39	R\$ 7.687,03
176	Porta lápis/clip de acrílico. MARCA: ACRILEX	Unidade	299	R\$ 12,52	R\$ 3.743,48
177	Prancheta de Eucatex c/ prendedor. MARCA: SOUSA	Unidade	375	R\$ 8,32	R\$ 3.120,00
178	Régua plástica de 30 cm. MARCA: ONDA	Unidade	573	R\$ 1,74	R\$ 997,02
179	Régua plástica de 50 cm. MARCA:LEO&LEO	Unidade	456	R\$ 3,61	R\$ 1.646,16
180	Têmpera Guache com aprox 250ml. MARCA: RADEX	Unidade	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
181	Tesoura com ponta 21cm. MARCA: ONDA	Unidade	303	R\$ 9,90	R\$ 2.999,70
182	Tesoura ergonômica 19cm. MARCA: ONDA	Unidade	274	R\$ 13,47	R\$ 3.690,78
184	Tinta p/ carimbo de 40 ml, azul. MARCA: RADEX	Frasco	179	R\$ 3,62	R\$ 647,98
186	Tinta p/ carimbo, cor vermelha. MARCA: RADEX	Unidade	95	R\$ 4,18	R\$ 397,10
187	TNT – cores variadas. MARCA: SANTA FÉ	M <sup>2</sup>	225	R\$ 4,88	R\$ 1.098,00
188	Trena com fita de aço de 10m. MARCA: VONDER	Unidade	86	R\$ 20,93	R\$ 1.799,98
189	Trena fibra de vidro de 50m. MARCA: VONDER	Unidade	97	R\$ 49,84	R\$ 4.834,48
191	Umedecedor de dedo, 12 g. MARCA: KIT	Unidade	254	R\$ 2,75	R\$ 698,50
192	Abraçadeira de metal para lâmpada led tubular T8 20W. MARCA: KALA	Unidade	205	R\$ 1,58	R\$ 323,90
193	Capa transparente em polipropileno p/ encadernação, tamanho A4, c/100. MARCA: DELLO	Pacote	146	R\$ 45,73	R\$ 6.676,58
196	Pilha alcalina Tipo C. Cart/02 unidades. MARCA: MAXPRINT	Cartela	360	R\$ 13,05	R\$ 4.698,00
197	Grampeador até 20 folhas. MARCA: MAXPRINT	Unidade	509	R\$ 21,11	R\$ 10.744,99
199	Escalimetro Triangular 30cm. MARCA: KIT	Unidade	136	R\$ 26,65	R\$ 3.624,40
201	Filtro de linha de 5 entradas e 2 metros. MARCA: EMPLAC	Unidade	156	R\$ 37,06	R\$ 5.781,36
202	Grafite 0,5 mm hb-tubo com 12 minas. MARCA: ONDA	Tubo	138	R\$ 0,93	R\$ 128,34
204	Trena fita/cinta 12,5mm 30m. MARCA: VONDER	Unidade	37	R\$ 39,18	R\$ 1.449,66
207	Clipes para papel nº 10. MARCA: ACC	Caixa	302	R\$ 5,38	R\$ 1.624,76
208	Pasta A2. MARCA: POLYCART	Unidade	192	R\$ 47,20	R\$ 9.062,40
209	Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Decreto Municipal). MARCA: GRAFICA URUÇUI.	Unidade	8300	R\$ 0,63	R\$ 5.229,00

210	Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Secretaria Municipal de Governo). MARCA: GRAFICA URUÇUI.	Unidade	15825	R\$ 1,09	R\$ 17.249,25
211	Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Gabinete). MARCA: GRAFICA URUÇUI.	Unidade	8300	R\$ 1,04	R\$ 8.632,00
212	Papel Ofício timbrado 21x30cm, policromia papel apergaminhado 75g (Lei). MARCA: GRAFICA URUÇUI.	Unidade	3800	R\$ 1,07	R\$ 4.066,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 486.862,65</b>
<b>(QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico nº 040/2023 da Prefeitura Municipal de Teresina/PI, correrão por conta da dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS.

**Projeto Atividade:** 2013 -CRAS; 2008-Fortalecimento da Gestão do SUAS; 2014- Piso Fixo Média Complexidade CREAS/MSE/CENTRO POP/ ABORDAGEM SOCIAL; 2016-Piso Fixo de Alta Complexidade PAC I CRIANÇA /ADOLESC. e PAC II/ RES. INCLUS. / ABRIPOP/SERV. ACOLHIM ADULTO/FAMILIA; 2164 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS; 2226-PROG. AUX. BRASIL IGD-BOLSA FAMILIA; 2183- MANUTENÇÃO DO PROG. CRIANÇA FELIZ, 2006-FORTALECIMENTO DE CONTROLE SOCIAL; 2171-MANUT.DO CONSELHO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL.

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;

**Fonte de Recurso:** 500- Recurso próprio; 660-Transferência do FNAS.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 486.862,65 (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)** de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será até dia **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2023 da Prefeitura Municipal de Teresina**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**4.6.** O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

**4.7.** Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**5.4.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**5.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

**5.6.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**5.7.** A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.8.** O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

**5.9.** Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

**5.9.1.** Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do

ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**5.10.** Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

**6.2.** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**6.2.1.** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**6.2.2.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a)** Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

## **6.3. ADVERTÊNCIA**

**6.3.1.** A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



## **6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**6.4.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.



## **6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**6.5.1.** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**6.5.2.** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**6.5.3.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

**6.6.** Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

Civilmente, nos termos do Código Civil;

Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**6.7.** Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**6.8.** As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.9.** As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1..** Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

**7.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

**7.3.** Atender prontamente às requisições dos entres contratantes para a prestação dos serviços discriminados no Contrato/Termo de Referência.



- 7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;
- 7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
- 7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto do presente **CONTRATO**, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.
- 9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.
- 9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.
- 9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS**

- 10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 02 de julho de 2024.

**MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 0203/2022-GP  
**CONTRATANTE**

**JOSÉ RODRIGUES PESSOA FILHO**  
J P & TOPMED COMERCIAL LTDA  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1 CPF Nº 048.686.613-02

2 CPF Nº 070.848.793-30

**SEMDES****PORTARIA Nº 57, DE 24 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 035/2024 - SEMDES.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato 035/2024 - SEMDES, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Servidor	Matrícula
Geane da Silva Ribeiro Saraiva - Gestora	221319
Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal	215343

**Art. 2º** - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetivo fornecimento e Atestar em Nota Fiscal o seu cumprimento.

**Art. 3º**- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA Nº 067, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 044/2024 - SEMDES.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às

despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato 044/2024 - SEMDES, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Servidor	Matrícula
Vanessa Alves Ribeiro- Gestora	920324-2
Clarissa Gomes Mota- Fiscal	916359

**Art. 2º** - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetivo fornecimento e Atestar em Nota Fiscal o seu cumprimento.

**Art. 3º**- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Retifica-se o Extrato de Contrato (Contrato nº 044/2024)- Semdes, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XI, Edição - nº 2.945, do dia 17 de julho de 2024.

**ONDE SE LÊ:** Valor total estimado: R\$ 10.295,00 (dez mil duzentos e noventa e cinco reais).

**LEIA-SE:** Valor total estimado: R\$ 15.475,83 (quinze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**RETIFICA-SE** a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon-Edição do dia 08/05/2024 Edição 2.895. **PORTARIA** 07/08/09/10-2024-SMTRANS.

**FAVORECIDO:** LUCAS DE SOUSA SILVA; JOSÉ EGITO SILVA FILHO; MATHEUS EDUARDO SOUSA SANTOS; RAMON LEVI DE SOUSA SILVA **ORGÃO:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-SMTRANS. **Onde-se-Lê:** **VALOR UNITARIO:** 280,00 **VALOR TOTAL:** 560,00. **Leia-se:** **VALOR UNITARIO:** 140,00 **VALOR TOTAL:** 280,00. Timon, 10 de maio de 2024

**EXTRATO DE EMPENHO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**Nota de Empenho Nº 716001/2024;**  
**Processo Administrativo Nº 1593/2024;**

**Contratante:** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

**CNPJ Contratante:** Nº 06.115.307/0001-14; **Contratada:** REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA ME; **CNPJ Contratada:** Nº 26.689.428/0001-98;

**Dotação Orçamentária:**  
Projeto/Atividade: 04.121.1001.2043.0000 - Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.21 - Material de Consumo (Material de Limpeza e Prod. Higienização);

**Fonte de Recursos:** 1.500.00 - Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos;

**Objeto:** Aquisição de material de limpeza para uso geral (para pronta-entrega), com validade até 31/12/2023, conforme S.E.D nº 014/2024 e Liberação nº 339/2024;

**Valor do Empenho:** R\$ 1.249,33 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos);

**Data de Assinatura:** 16/07/2024;

**AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1558/2024.**  
(Inexigibilidade de Licitação, art. 72, inciso VIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, **AUTORIZO** a referida Contratação e **RATIFICO** o parecer e a justificativa, para dispensar a licitação da contratação do serviço de **Contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes educacionais**, no qual, **ADJUDICO** o seu valor mensal de **R\$ 84.867,20 (oitenta e quatro mil, oitocentos e**

**sessenta e sete reais e vinte centavos)**, em favor da Empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.760.035/0010-08, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

**Assinatura:** 18/07/2024.

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.001812/202-44-SEMA/PMT- ADESÃO Nº 007/2024-SEMDES**

**Fundamento:** Adesão a 50% da Ata de Registro de Preço nº 029/2023 do Pregão Eletrônico nº 040/2023;

**Ata:** Homologação do resultado do Processo Administrativo nº 013/2024 - SEMDES que originou a Adesão a ATA de Registro de Preço nº 029/2023 do Pregão Eletrônico nº 040/2023 e Processo Administrativo nº 00042.001812/202-44-SEMA/PMT da Prefeitura Municipal de Teresina/PI, referente à referente à aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em favor da empresa: **J P & TOPMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.058.074/0001-02, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo.

**Data da Assinatura:** 01/07/2024.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 042/2024 - Adesão nº 007/2024-SEMDES**  
**Processo Administrativo 013/2024-SEMDES**

**Fundamentação:** Adesão a 50% da Ata de Registro de Preço nº 029/2023, Pregão Eletrônico nº 040/2023, Processo Administrativo nº 00042.001812/202-44-SEMA/PMT da Prefeitura Municipal de Teresina - PI, Lei nº 8.666/93, Decreto 3931/2001, Decreto 7892/2013, Decreto 9488/2018, Decreto Municipal nº 0231/2021.

**Objeto:** à aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Contratada:** J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.058.074/0001-02

**Valor total estimado:** R\$ 486.862,65 (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

**Data de Assinatura:** 02/07/2024.

**EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**Termo de Transferência de Assistência Financeira** - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** transferência de recursos financeiros da assistência financeira complementar advinda da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteras, referente à competência do mês de Junho de 2024, conforme repasse da União. **Fundamentação:** Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.446 de 28 de setembro de 2023 e ADI n. 7222/STF. **Valor total estimado:** R\$ 7.523,01 (sete mil quinhentos e vinte e três reais e um centavo). **Data da assinatura:** 19/07/2024.

**Objeto:** à aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Contratada:** J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.058.074/0001-02

**Valor total estimado:** R\$ 486.862,65 (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

**Data de Assinatura:** 02/07/2024.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº 010/2024 - CIMU**  
**FAVORECIDO:** ARISTÓTELLES TEIXEIRA MESQUITA

**CARGO/FUNÇÃO:** CONTADOR

**ÓRGÃO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU

**DESTINO:** SÃO LUÍS - MA

**PERÍODO:** 22 A 24 DE JULHO DE 2024. **QTD:** 03 (TRÊS) DIÁRIAS

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 230,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 690,00

**FINALIDADE:** NA AGÊNCIA ESTADUAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, TRATAR DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS ESTUDOS REALIZADOS PARA A LICITAÇÃO DO SERVIÇO SEMIURBANO, BEM COMO O PLANO GERAL DE OUTORGA.